



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**

CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2019**

**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL**

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi cópia do Edital e seus anexos relativos o **Pregão Presencial N° 054/2019**, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às **09h00min** (nove horas) do dia 02/10/2019, na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Barão de Gurgueia, nº 443, Centro, União-PI. Mais informações pelo telefone (086) 3265-2403.

União (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE**

O licitante que retirar o Edital no sitio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de edital acima e enviar para o E-mail: [uniaocpl2017@gmail.com](mailto:uniaocpl2017@gmail.com).

A não remessa de recibo exime a Pregoeira da comunicação pessoal de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.



## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.00005225/2019**

O MUNICÍPIO DE UNIÃO, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, e nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às 09:00h, no dia 02 de outubro de 2019 a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação por ITEM para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, na forma abaixo:

**DATA DA SESSÃO:** 02 de outubro de 2019 - Somente credenciamento, recebimento e abertura das propostas. A Pregoeira suspenderá a sessão para fazer análise de conformidade das propostas apresentadas, sendo marcada nova data para continuidade da sessão licitatória.

**OBS:** junto com o envelope das propostas entregar um CD com os preços em Excel (a ausência desse CD NÃO será desclassificada a proposta).

**LOCAL:** Praça Barão de Gurgueia, 443, Centro, União -PI

#### **CAPÍTULO I – DO OBJETO**

1 – Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

#### **CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO**

1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

2.1 – Empresas que se encontrem em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

2.2 – Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Prefeitura Municipal de União.



2.3 – Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4 - Pela simples participação na presente licitação a participante estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

### **CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO**

1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para autenticação:

**a) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes à este certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

**b) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;**

2 – O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto acompanhado da cópia deste.

3 – Será admitido apenas 01 (um) representante legal ou procurador para cada licitante credenciada, e cada representante legal ou procurador só poderá representar uma licitante.

4 – A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, nos lances referentes ao item da respectiva rodada de lances ausente.

5 – O não credenciamento equivale à renúncia, por parte do licitante, ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.

6 – Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

7 - Como condição prévia a participação do presente certame, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10 - Certidão Negativa de licitantes de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11 - Certidão que NÃO CONSTA dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo, mantida pelo tribunal de conta da união - TCU



12 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13 - Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14 - Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, o envelope nº. **01 – Proposta de preço** e o envelope nº. **02 – Habilitação**.

15 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº. 1 e nº. 2, não cabe a desistência da proposta.

#### **CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

1.1 - A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

1.2 - Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO Nº 054 /2019  
PROCESSO Nº. 001.00005225/2019  
LICITANTE:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
PREGÃO Nº. 054/2019  
PROCESSO Nº. 001.00005225/2019  
LICITANTE:

3 - A proposta comercial deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

#### **CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS**



As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos, que deste fazem parte integrante como transcritos.

1 – A proposta de preço deverá conter em (02) duas vias os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CPF;

b) Número do Pregão;

c) Conter a descrição técnica completa do serviço ofertado.

d) Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

e) Deverá constar na proposta a descrição dos itens, em conformidade com as especificações, quantidades, exigências e condições previstas neste Edital;

2 – As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme anexo I, não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

3 – Cada participante poderá apresentar apenas uma proposta para cada item.

4 – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame.

5 – Se a proposta apresentar especificação incompleta, a especificação será considerada igual à exigida no edital (anexo I), obrigando-se o proponente, nesse caso, a prestar o serviço de acordo com as exigências do Edital.

6 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo Pregoeiro na sessão.

7 o valor esteja explicitado de outra forma que não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.

8 – Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

9 – A falta da rubrica, CPF e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou procurador, desde que tenha poderes para este fim.

10 – A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

11 – O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização.

a. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) comum da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado;

b. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) produtos para saúde expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado;

c. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Odontologia em nome da empresa licitante com data de validade atual acompanhado de Carteira de Trabalho como também sua Carteira de Inscrição no CRO do Responsável Técnico da empresa licitante e anuidades de 2019 pagas (atualizadas).



## **CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

1 – O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, cópias autenticadas por cartório competente ou cópias com apresentação dos originais para autenticar pelo pregoeiro ou servidor por ele designado, os quais dizem respeito a:

- a- Registro comercial, para empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- b- Prova de Inscrição Estadual e/ou Municipal;
- c) Documentos dos Sócios (RG ou CPF);
- d- O proponente deverá lavrar declaração, sob as penalidades cabíveis, confirmando a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo CONTRATANTE.

### **Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal da Licitante, mediante a apresentação da:
- c. Certidão Conjunta Negativa de débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida União (pessoa jurídica) e Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida União (pessoa física)
- d. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade do licitante e compatível com o objeto da licitação.
- e. Prova de Regularidade mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos Relativos a Tributos e a Dívida União relativo a Fazenda Estadual e Municipal domicílio ou sede do licitante.
- f. Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos dos arts.27, IV e 29, V, ambos da lei Nº 8.666/93
- h. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através de Alvará de Localização de Funcionamento.

As declarações que foram disponibilizadas pela internet, terão plena validade desde que dentro do prazo de 30 dias, salvo especificação própria referente à validade. As demais certidões em que **NÃO CONSTE** prazo de validade terão validade de 90 (noventa) dias.

### **Relativos à Qualificação Econômica e Financeira:**

- a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



- b. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica.
- c. Certidão Simplificada e Especifica da Junta Comercial do Estado da sede da licitante

### **Qualificação Técnica:**

Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, certificando que a mesma forneceu ou vem fornecendo materiais com característica semelhante ao objeto desta licitação.

- a. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) comum da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado
- b. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) produtos para saúde expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado
- c. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Odontologia em nome da empresa licitante com data de validade atual acompanhado de Carteira de Trabalho como também sua Carteira de Inscrição no CRO do Responsável Técnico da empresa licitante e anuidades de 2019 (atualizadas).

### **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo no Anexo III;

## **2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.

2.2 – Serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos somente para certificação de Boas Práticas.

2.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, observado, inclusive, o disposto no item 15 do capítulo VII, o proponente será inabilitado.

## **CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**



- 1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 2 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob Diretoria da pregoeira.
- 3 – Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.
- 4 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
  - 4.1 – Encerrado o credenciamento conseqüentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, os casos omissos serão resolvidos na sessão pelo Pregoeiro.
- 5 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
  - 5.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, conforme descrito no item 12 do capítulo V.
- 6 – As propostas selecionadas para a etapa de lances observarão aos seguintes critérios:
  - 6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
  - 6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 7 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.
  - 7.1 – Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, o pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.
  - 7.2 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
  - 8.1 – O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).
  - 8.2 – O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.
- 9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.
  - 9.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 10 – Encerrada a etapa de lances serão ordenadas as propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço





ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo pregoeiro, conforme modelo abaixo:

Vencedora	Valor-R\$
1º Classificável	
2º Classificável	
3º Classificável	

11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço.

12 – Após a negociação, se houver, o/a Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.1 – O/A Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos Produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido.

13 – Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.

14 – Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

14.1 – Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

14.2 – Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

14.2.1 – Neste caso o Pregoeiro decidirá sobre o prazo a ser concedido à licitante para a comprovação de habilitação.

14.2.2 – A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo pregoeiro, implicará na inabilitação da licitante.

15 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

16 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

17 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

18 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo a ele(s) adjudicado o referido lote;

19 – No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

20 – O/A Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;



21 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

22 – Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

### **CAPÍTULO VIII – DA IMPUGNAÇÃO**

1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

1.1 – A Petição deverá ser devidamente protocolada na P.M.U, no horário de expediente de segunda a sexta feira, de 8:00 as 14:00 horas;

1.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

1.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas;

1.4 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **CAPÍTULO IX – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO**

1 – O prazo de validade deste contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata na imprensa oficial.

2 – Durante o prazo de validade a Prefeitura Municipal de União - PI não ficará obrigada a contratar os serviços objeto deste Pregão.

3 – Os fornecedores que não cumprirem total ou parceladamente as suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Aos fornecedores será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal.

### **CAPÍTULO X –DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DO ATO DE CONTROLE FINAL.**

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sendo registrado em ata a síntese de suas razões de recorrer abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1 – Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal da P.M.U, de segunda a sexta feira, de 8:00 as 14:00 horas;

1.2 – Os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser devidamente protocolados na P.M.U, de segunda a sexta feira, de 8:00 as 14:00 horas;



1.3 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

4 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

## **CAPÍTULO XI – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

1 – O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação.

## **CAPÍTULO XII – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 – Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de União - PI.

1.1 – A autorização será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal de União - PI, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis à regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses em que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direito e obrigações futuras.

2 – A contratada ficará obrigada a fazer a prestar o serviço quando requisitado no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

3 – A prestação de serviços desta licitação deverá ser feita no local informado na Ordem de serviços, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1 – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



6.1.1 – Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

6.2 – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1 – Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

6.3 – Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8 – O Transporte dos materiais deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

### **CAPÍTULO XIII – DO PAGAMENTO**

1 – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de União - PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelos responsáveis pelo recebimento e cópia da Nota de Empenho.

2 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4 – Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5 – A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

### **CAPÍTULO XIV – DA FONTE DE RECURSOS**

1 – O pagamento ocorrerá com recursos oriundos do FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, FMS, HPP, Prótese Dentária e Outros.

### **CAPÍTULO XV – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO**

1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico financeiro na forma da lei 8.666/93.

2 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso



fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

## **CAPÍTULO XVI – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

5 – O fornecedor do bem deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto contratante para retirar a ordem de serviços (ou instrumento equivalente) e a nota de empenho.

## **CAPÍTULO XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado na cláusula quarta;

## **CAPÍTULO XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1 – A licitante vencedora obriga-se a fornecer objeto licitado de acordo estritamente com as especificações descritas no anexo I deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

2 – Proceder à troca do objeto licitado, quando, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.

3 – Arcar como pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga.

4 – A licitante vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela P.M.U, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

5 – Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá toda responsabilidade advinda da omissão.

6 – Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CAPÍTULO XIX – DA ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO**

1 – Homologada a licitação, esta será encaminhada ao setor competente para emissão da Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho.

2 – A Prefeitura Municipal de União - PI convocará a adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



4 – É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor.

## **CAPÍTULO XX – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO:**

1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas.

2 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de União - PI poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente;

2.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.4 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de XXX - PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3 – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de União - PI ou cobradas diretamente da licitante amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

4 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

## **CAPÍTULO XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 – Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

2 – Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração dos itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessário para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

3 – A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

4 – À Prefeitura Municipal de União – PI, fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



5 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

6 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final.

6.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

6.2 – Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação” na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

7 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos menos dois licitantes presentes.

8 – O resultado final desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município.

9 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOM, na forma legal.

10 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço do rodapé, até 30 (trinta) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

11.– No caso das participantes declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a administração.

11.2 – Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as duas licitantes que apresentarem o menor preço, na ordem crescente, depois da participante que tiver seu preço adjudicado.

12– Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca União - PI, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

13– Integram este Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MINUTA DO CONTRATO

Anexo III – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo V – DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

União-PI, 18 de setembro de 2019.

Rosineide C. Gomes Leite  
Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**

CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I

Termo de Referencia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT PREVISTO	V.TOTAL PREVISTO
1	AFASTADOR FARABEUFE ADULTO	UND	20		
2	AFASTADOR FARABEUFE INFANTIL	UND	20		
3	ALFABETO DE CHUMBO 10MM	UND	5		
4	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO DIGITAL	UND	5		
5	APARADEIRA FEMININA EM AÇO INOXIDÁVEL (COMADRE)	UND	20		
6	APARELHO COM CARGA LINEAR PRESSÓRICA PARA TREINAMENTO DA MUSCULATURA INSPIRATÓRIA	UND	3		
7	APARELHO DE PROFILAXIA COM JATO DE BICARBONATO ( ULTRASSOM + ENDO + JATO DE BICARBONATO )	UND	5		
8	APARELHO DE TENS, FES, CORRENTE RUSSA 4 CANAIS	UND	2		
9	APARELHO RAIOS X ODONTO 70X COLUNA MOVEL 70KV 127/220V	UND	2		
10	ARMÁRIO VITRINE C/02 PORTA,3 PRATELEIRA E CHAVE MED. 160X35X70	UND	10		
11	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL CAPACIDADE DE 06 A 10 L SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI, VÁCUA DE SEGURANÇA POSSUI, FRASCO TERMOPLÁSTICO/VIDRO	UND	2		
12	AUTOCLAVE DIGITAL 21 LITROS CUBA DE INOX	UND	5		
13	AVENTAL DE CHUMBO C/ PROTETOR DE TIREÓIDE PARA PACIENTE ADULTO 0,50MM PB (PADRÃO)	UND	4		





14	AVENTAL DE CHUMBO C/ PROTECTOR DE TIREOIDE PARA PACIENTE INFANTIL 0,50MM PB (PADRÃO)	UND	4		
15	AVENTAL DE CHUMBO C/ PROTECTOR DE TIREOIDE PARA PROFISSIONAL ,50MM PB (PADRÃO)	UND	4		
16	BALANÇA 25KG PARA AGENTE DE SAÚDE C/ SUPORTE TIPO CEGONHA E SUSPENSÓRIO	UND	50		
17	BALANCA ANTROP. DIGITAL PESADORA ADULTO 200KG	UND	5		
18	BALANCA ANTROP. DIGITAL PESADORA INFANTIL TIPO CONCHA	UND	5		
19	BALANCA ANTROP. DIGITAL PESADORA (LED VERMELHO) DP 300KG/100G OBESOS	UND	5		
20	BALANÇA DIGITAL PORTATIL ANTDERRAPANTE 120KG	UND	30		
21	BALDE INOX A CHUTE 10 LITROS	UND	10		
22	BIOMBO DUPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.20X1.75	UND	5		
23	BRAÇADEIRA P/INJEÇÃO ALT. REGULÁVEL ESMALTADA E CONCHA INOX	UND	10		
24	CADEIRA DE RODAS ACO TUBULAR C/ PNEU MACIÇO	UND	20		
25	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA (EQUIPO ODONTO COMPLETO (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) 3 TERMINAIS - 1 UNIDADE AUXILIAR)	UND	2		
26	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	5		
27	CARRO CURATIVO ESMALTADO C/ SUPORTE C/ BALDE E BACIA INOX	UND	5		
28	CILINDRO DE OXIGENIO DE 1M3	UND	5		
29	CILINDRO DE OXIGENIO DE 3M3	UND	5		
30	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 2 HP 50 LITROS - 220 VOLTS	UND	5		



31	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO CURVO EM AÇO INOX CONTENDO 5 PEÇAS: 01 – CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO A PILHA 01 – LAMINA 95 MM CURVA N.º 1 INFANTIL 01 – LAMINA 115 MM CURVA N.º 2 JUVENIL 01 – LAMINA 135 MM CURVA N.º 3 ADULTO 01 – ESTOJO EM COURO PARA O CONJUNTO	UND	5		
32	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO RETO EM AÇO INOX CONTENDO 5 PEÇAS 01 – CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO A PILHA 01 – LAMINA 95 MM RETA N.º 1 INFANTIL 01 – LAMINA 115 MM RETA N.º 2 JUVENIL 01 – LAMINA 135 MM RETA N.º 3 ADULTO 01 – ESTOJO EM COURO PARA O CONJUNTO	UND	5		
33	CONTRA ÂNGULO	UND	5		
34	CUBA P/ASSEPSIA INOX	UND	20		
35	CUBA REDONDA INOX 09 CM	UND	20		
36	CUBA REDENDA INOX 15CM	UND	20		
37	CUBA RETANGULAR 30X20X4 1800ML	UND	20		
38	CUBA RIM INOX	UND	20		
39	DETECTOR FETAL (SONAR) PORTATIL	UND	10		
40	DIVÃ BAIXO TABLADO P/FISIOTERAPIA NEUROLOGICO E REABILITAÇÃO 180X130X52CM	UND	5		
41	ELETROCARDIOGRAMA 3 CANAIS	UND	2		
42	ELETROCAUTERIO	UND	2		
43	ESTANTE EM AÇO C/06 BANDEJA DIM 1,98X0,92X30	UND	20		
44	ESTOJO 21X10X06 CM EM AÇO INOX	UND	10		
45	ESTOJO 26X12X06 CM EM AÇO INOX	UND	10		
46	ESTOJO 32X16X08 CM EM AÇO INOX	UND	10		



47	FOCO DE LUZ GINECOLOGICO	UND	5		
48	FOTOPOLIMERIZADOR LED S/FIO	UND	5		
49	INCENTIVADOR RESPIRATORIO A FLUXO	UND	5		
50	INFRAVERMELHO ARTICULAVEL COM PEDESTAL E LAMPADA 150W	UND	5		
51	INFRAVERMELHO DE MESA PORTÁTIL ARTICULAVEL COM LAMPADA	UND	5		
52	KIT ACADEMICO ODONTOLOGICO	UND	3		
53	LAMINA EM AÇO	UND	20		
54	LAMINA EM AÇO INOX PARA LARINGOSCOPIO CURVA	UND	20		
55	LONGARINA PVC 03 LUGARES	UND	5		
56	MACA FIXA COM CABECEIRA DE ALTURA REGULAVEL	UND	10		
57	MACA PADIOLA DOBRAVEL LEITO C/LONA	UND	5		
58	MARTELO DE REFLEXO	UND	5		
59	MESA AUXILIAR C/GAVETA ESMALTADA MED .40X40X80	UND	5		
60	MESA DE ESCRITORIO COM 02 GAVETAS , EM MADEIRA Prensada TIPO (MDP OU MDF )	UND	10		
61	MESA DE AXAME CLINICO CABECEIRA MÓVEL ,ESMALTADA LEITO EM CHAPA	UND	10		
62	MESA GINECOLOGICA ESMALTADA C/LEITO ESTOFADO ,PORTA COXA E GAVETA INOX	UND	10		
63	MICROMOTOR	UND	5		
64	MOCHO ENCOSTO E ESSENTO ANATÔMICO	UND	2		
65	NEBULIZADOR 04 SAIDA C/SUPORTE	UND	2		



66	NEBULIZADOR 02 SAIDA C/SUPORTE	UND	2		
67	NEBULIZADOR PORTATIL COM 1 SAIDA C/MASCARA	UND	15		
68	NEGATOSCOPIO 01 CORPOS	UND	2		
69	NEGATOSCOPIO 02 CORPOS	UND	2		
70	OFTALMOSCOPIO 5 ABERTURAS - 19 LENTES LAMPADA XENON HALOGENA	UND	10		
71	OTOSCOPIO COM 5 ESPECULO	UND	10		
72	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL DEDO	UND	20		
73	PAPAGAIO INOX	UND	10		
74	PINÇA ADSON C/DENTE PARA GERAL	UND	20		
75	PINÇA ADSON C/SERRILHA PARA USO GERAL	UND	20		
76	PINÇA ALLIS C/DENTES	UND	20		
77	PINÇA ANATOMICA DENTE	UND	20		
78	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO C/SERRILHA PARA USO GERAL	UND	20		
79	PINÇA BACKHAUS PARA CAMPO	UND	20		
80	PINÇA CHERON 24 CM	UND	20		
81	PINÇA COLLIN PARA CURATIVO UTERINO	UND	20		
82	PINÇA CRILE RETA /CURVA	UND	20		
83	PINÇA FOERSTER CURVA C/SERRILHA	UND	20		
84	PINÇA FOERSTER RETA C/SERRILHA	UND	20		
85	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA/CURVA	UND	20		
86	PINÇA KELLY RETA/CURVA	UND	20		



87	PINÇA KOCHER C/DENTES RETA /CURVA	UND	20		
88	PINÇA KOCHER DENTES(HEMOSTATICA)	UND	20		
89	PINÇAS PARA RETIRADA DE CORPOS ESTRANHOS	UND	20		
90	PINÇA TENTACANULAS 15 CM	UND	20		
91	PORTA AGULHA MAYO HEGAR P/SUTURA	UND	20		
92	PORTA ALGODÃO 10X10 C/ MOLA INOX	UND	20		
93	PROTETOR DE GÔNODAS DE BORRACHA PUBLIFERA 30X30 CM COM 0,50MM PB	UND	2		
94	PROTETOR DE GÔNODAS DE BORRACHA PUBLIFERA 30X45 CM COM 0,50MM PB	UND	2		
95	PROTETOR DE GÔNODAS DE BORRACHA PUBLIFERA 30X45 CM COM 0,50MM PB	UND	2		
96	PROTETOR DE GÔNODAS DE BORRACHA PUBLIFERA 45X60CM COM 0,50MM PB	UND	2		
97	PUNCH DERMATOLOGICO EM AÇO INOXIDAVEL 3MM	UND	2		
98	PUNCH DERMATOLOGICO EM AÇO INOXIDAVEL 4MM	UND	2		
99	PUNCH DERMATOLOGICO EM AÇO INOXIDAVEL 5MM	UND	2		
100	RÉGUA ANTOPOMETRICA INFANTIL	UND	10		
101	SELADORA S/SUORTE	UND	5		
102	SUORTE P/SORO DE PAREDE C/3 GANCHO ESMALTADO	UND	10		
103	SUORTE P/SORO FIXO ESMALTADO C/03 GANCHOS C/RODAS MED 2MT	UND	10		
104	SUORTE PARA SORO FIXO ESMALTADO C/03 GANCHOS MED 2MT	UND	10		
105	TESOURA CIRURGICA PARA USO GERAL	UND	20		
106	TESOURA IRIS CLINICA	UND	20		



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

107	TESOURA MAYO STILLE PARA USO GERAL	UND	20		
108	TESOURA METZEMBAUM PARA USO GERAL	UND	20		
109	ULTRASSOM 1 E 3 MHZ P/FISIOTERAPIA	UND	2		

**VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 724.000,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS).**





ANEXO II

CONTRATO N° \_\_\_\_/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.0005225/2019

Aquisição de Material odontológico, celebrado entre a  
Secretaria Municipal de Saúde e a  
Empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no  
CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, representado neste ato Pela Secretaria Municipal,  
a Sra. \_\_\_\_\_.

CONTRATADA: XXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o  
n.º \_\_\_\_\_, com sede na rua/Av.  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
representada neste ato por \_\_\_\_\_  
(cargo/função), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de Aquisição de Material odontológico, conforme ao Pregão Presencial N° 054/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Dec. Federal n° 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Material odontológico, conforme especificações e constantes do Pregão Presencial N° 054/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Presencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial N° 054/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo n° 001.0005225/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário (a), diretor (a) do Setor Financeiro);



II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial N° 054/2019;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO: FPM – Receita Própria, FMS, PSB, CEO e Outros.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_), conforme os preços unitários constantes da proposta.

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega da mercadoria.

#### CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será no ato da solicitação com um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida por esta Prefeitura Municipal ou Secretaria \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES





Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Tomada de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de União, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

União (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

P/ CONTRATANTE:

P/CONTRATADA



**DECLARAÇÃO**

Pregão Presencial N° 054/2019

DECLARAMOS, para os devidos fins, que a empresa.....com sede à ..... inscrita no CNPJ/MF sob o n.º...../.....-....., Inscrição Estadual sob o número ....., não sofreu até a presente data superveniência de fato impeditivo para participação do Pregão Presencial N° 054/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de União - PI.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

[ Carimbo Padronizado do CNPJ ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Presencial Nº 054/2019

A empresa....., estabelecida à rua ....., na cidade de .....  
Estado do ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., através de seu  
representante legal, sob as penas da Lei Criminal, declara, para fins de participação  
do Pregão Presencial Nº 054/2019, sua idoneidade perante as Administrações  
Públicas, sejam elas: Federal, Estadual ou Municipal.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**

CNPJ: 06.553.606/0001-30  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

(MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura Municipal de União – PI  
Ref.: Pregão Presencial N° 054/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. Nossa proposta para \_\_\_\_\_ do Município de União – PI, objeto do Edital do Pregão Presencial N° 054/2019, de acordo com a Planilha de Preços (ANEXO V) e discriminativo a seguir:

Valor Total por extenso: R\$ XXXXXXXXXXXX  
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de Entrega: Até 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Condições de Pagamento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Validade da Proposta: XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) dias corridos.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do  
Representante legal da firma



Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº ..... para **Aquisição de equipamento e Materiais permanentes para atender a Secretaria de Saúde**, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

XXXX, .....de ..... de .....

.....  
Assinatura do representante legal

NOME:

RG:

CPF:



Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX**

Para fins de participação no Pregão Presencial nº XXXX, para **Aquisição de equipamento e Materiais permanentes s para atender a Secretaria de Saúde**, CPF nº ....., sediada na ....., declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxx, .....de ..... de .....

.....  
Assinatura do representante legal

NOME:

RG:

CPF:



Modelo de declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF, sobre emprego de menores

**MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES**

**DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL NºXXX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX**

A Licitante....., inscrita no CPF Nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:  
SIM ( ) NÃO ( ).

XXX, .....de ..... de .....

.....  
Assinatura do representante legal

NOME:

RG:

CPF: